



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

2ª VARA

AVENIDA 9 DE JULHO, Nº 90, Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

57

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 3005937-31.2013.8.26.0180
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente: Fazenda Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Executado: Wilson Galharde
Oficial de Justiça: * *Marco*
Mandado nº: 180.2018/006893-0

Endereço a ser diligenciado:

. Com endereço à RUA ESTANISLAU RICARDO GUALDA, 764, CARVALHO PINTO - CEP 13990-000, Espírito Santo do Pinhal-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Espírito Santo do Pinhal, Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme termo de penhora em anexo, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos.Fl.46: tendo em vista que a última avaliação ocorreu há mais de dois anos, assim que recolhida diligência, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel penhorado à fl.35. Após, tornem conclusos para designação novo de leilão.Intime-se..”

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Espírito Santo do Pinhal, 17 de agosto de 2018.Eu, Elaine Cristina Vendito, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu Luiz Henrique Paiva Cavalcanti Moreira, Escrivão Judicial, mat. 354.380-1, conferi e assino digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à margem direita.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Guia-809 Valor- R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Ana Paula Zampieri Candini

Endereço: Rua Jorge Tibiriçá, 405, Centro - CEP 13990-000, Espírito Santo do Pinhal-SP

26/09 3004/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA

AVENIDA 9 DE JULHO, Nº 90, Espirito Santo do Pinhal-SP - CEP
13990-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

58
✓

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

2ª VARA

Avenida 9 de julho, nº 90, ., Centro - CEP 13990-000, Fone: (19)

3651-7586, Espírito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

59

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **3005937-31.2013.8.26.0180**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Fazenda Municipal de Espírito Santo do Pinhal**
Executado: **Wilson Galharde**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça **Marco Antonio Kuhl Martins (25502)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 180.2018/006893-0 e conforme determinado, constatei que, o imóvel encontra-se em bom estado de conservação e seu valor médio apurado, conforme pesquisas junto as imobiliárias locais foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Assim sendo, devolvo o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Espírito Santo do Pinhal, 10 de setembro de 2018.

Número de Cotas: